



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM ADITIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 07/2022

“Altera o Art. 26 e acrescenta Art. 72-A na Lei Complementar nº 911/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Botucatu”.

1. O artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 07/2022, de 25 de março de 2022, que altera o art. 26 da Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011, fica alterado na seguinte conformidade:

“Art. 1º....

“Art. 26....

§ 3º....

....

V. 125 horas para servidores sujeitos a jornada de 25 horas semanais;

VI. 120 horas para servidores sujeitos a jornada de 24 horas semanais;

VII. 100 horas para servidores sujeitos a jornada de 20 horas semanais. ”

2. O artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 07/2022, de 25 de março de 2022, que acresce o art. 72-A da Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011, fica alterado na seguinte conformidade:

“Art. 2º....

“Art. 72-A....

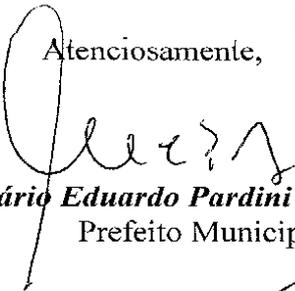
§ 7º O Adicional de Carga Horária FG não se incorporará aos vencimentos para todos os seus efeitos e será calculado proporcionalmente nas ocasiões de início e término da designação. ”

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

A presente mensagem modificativa tem por finalidade o aperfeiçoamento do texto do artigo 1º com a inclusão de um novo inciso na alteração do Art. 26 Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 201, renumerando os demais e também a correção do art. 2º, no texto que acresce o art. 72-A da Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011 em seu parágrafo 7º.

Atenciosamente,


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal